

LEI Nº17.752, 05.11.2021 (D.O. 05.11.21)

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
TEMÁTICA "VACINAÇÃO" COMO TEMA
TRANSVERSAL NA GRADE CURRICULAR
DAS ESCOLAS PÚBLICAS MANTIDAS
PELO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída a temática "Vacinação" como tema transversal na grade curricular das escolas da rede pública mantidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Diego Barreto